



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Porto Murtinho**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PRESIDENTE: **FÁTIMA VIDOTTE – PR**  
RELATOR: **SONIA MARIA FERREIRA – PSDB**  
MEMBRO: **FLÁVIO ABREU – DEM**

MATÉRIA: Trata-se do Projeto de lei nº 005 de 20 de março de 2017, “Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do cargo de agente fiscal, previsto no anexo I, tabela 6, da Lei Complementar n. 1348/2007, alterada pela Lei Complementar n. 1448/2010.

MÉRITO: A Comissão Permanente em análise feita no Projeto de Lei do Poder Executivo destacou que a matéria está no aspecto constitucional e legal está em conformidade com os ditames legais. O objeto pretendido na questão é a regulamentação das atribuições do agente fiscal, assim como todo cargo tem suas atribuições, logo se faz necessário as alterações conforme prevê o Projeto de Lei, a fim de adequar as necessidades do Poder Executivo em relação as atribuições das funções de agentes fiscais.

Por fim quer o município com a regulamentação das atribuições atenderem o que foi pedido pela Receita Federal na instrução normativa n. 1.640, de 11 de maio de 2016, para que possa ser feita a renovação do convenio, que possibilita a incorporação de 100% do ITR para o município.

CONCLUSÃO: Ante os exposto mencionado Comissão é de parecer favorável para aprovação do Projeto de Lei.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

Votos Favoráveis \_\_\_\_\_

Votos Contrários \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Votos dos Membros:

VEREADOR: \_\_\_\_\_

VEREADOR: Silvia Ferreira

VEREADOR: Flávio Abreu

Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Porto Murtinho

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PRESIDENTE: **ELBIO BALTA - PR**

RELATOR: **FLAVIO ABREU - DEM**

MEMBRO: **PROFESSORA MARCIANA - PSC**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 005/2017 de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Cargo de Agente fiscal, previsto no anexo I, tabela 6, da Lei nº. 1348/2007, alterada pela Lei Complementar nº 1.448/2010.

**MÉRITO:** O presente Projeto de Lei Complementar em epígrafe da Deveres e atribuições aos Agentes Fiscais o procedimento na fiscalização dos impostos tributários do município de Porto Murtinho e as despesas ocorreram nas dotações do Poder Executivo Municipal.

**CONCLUSÃO:** A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização é de parecer favorável que o presente Projeto de Lei Complementar seja Aprovado.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO: Votos Favoráveis \_\_\_\_\_

Votos Contrários \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Votos dos Membros:

VEREADOR: \_\_\_\_\_ *FAVORÁVEL*

VEREADOR: \_\_\_\_\_ *FS*

VEREADOR: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, 21 de Março de 2017.